



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221  
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

PARECER N. 07/01

CME- RESTINGA SÊCA



Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e Para o Sistema Municipal de Ensino.

### I- INTRODUÇÃO:

A Educação Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, tem sua obrigatoriedade e gratuidade consignadas pela Constituição Federal ( art. 208, § 2º ) e afirmadas pela lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional ( Lei N. 9.394/96 ). Daí porque o Poder Público é investido de autoridade para impô-la como “ obrigatória a todos e a cada um” que se encontram nesta faixa etária e será responsabilizado caso ignore este serviço, segundo o artigo 208, § 2º da CF.

Um dos aspectos mais marcantes da LDB é o caráter da **flexibilidade** na aplicação de seus princípios e bases, de acordo com as diversidades regionais, pressupondo, porém, uma ação integrada dos Sistemas em nível Federal, Estadual e Municipal, para que assim possa ser executada uma política educacional coerente com a demanda e os direitos de alunos e professores.

Desde então as escolas têm buscado subsídios para adaptarem-se às alterações que começaram a ser introduzidas na Educação brasileira, em especial quanto ao que se refere à flexibilidade de organização do ensino e à ampliação da autonomia delegada às escolas, descentralizando assim as decisões. Durante este período de transição, os fundamentos da lei estão sendo gradativamente regulamentados pelos órgãos competentes e as escolas têm estado sempre na busca do entendimento da nova ordem legal e do aperfeiçoamento do seu fazer pedagógico, ajustando-o, moldando-o sob nova perspectiva.

A definição das diretrizes curriculares é um ponto de grande importância a ser normatizado e deve ser sinônimo de responsabilidades compartilhadas em todos os níveis.

*Beatriz Bonfatti*  
ASSESSORA TÉCNICA CME-RESTINGA SÊCA



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221  
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

O art. 9º , § IV da LDB diz que é incumbência da União: "...estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum ." Esta matéria está regulamentada nas Resoluções N. 02/98 e 03/98 do CNE, normatizada pelos Pareceres N. 4/98 e 15/98 da Câmara de Educação Básica e pelo Parecer N. 323/99 do CEED. Embasado nestes aspectos legais, e através do presente Parecer, o Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca normatiza para o Sistema Municipal de Ensino, a complementação das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental .

2) Este Parecer centraliza seu objetivo na orientação às escolas da rede municipal quanto ao tratamento das questões de currículo na prática cotidiana, pois toda a teoria condizente ao assunto está explícita em Resoluções e Pareceres do CNE, do CEED e do CME bem como nos PCNs ( Parâmetros Curriculares Nacionais) . Portanto, é imperioso que as Escolas – agora com autonomia de definir seus currículos- estudem estes textos e outras teorias encontradas na literatura pedagógica.

3) Este documento procura enfatizar os elementos essenciais de pensar e construir currículo, sem, no entanto fazer um aprofundamento teórico. Sugere alguns aspectos pragmáticos para a administração do tempo, as alternativas para uma estruturação mais flexível da parte formal do currículo, a questão das transferências escolares e o controle dos órgãos educacionais sobre as questões relacionadas com os currículos.

AB.  
Beatriz Borges  
ASSESSORA TÉCNICA CMEIR. SÊCA



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221  
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

### II - CONCEITO DE CURRÍCULO

“Currículo: atualmente este conceito envolve outros três, quais sejam: currículo formal ( planos e propostas pedagógicas ); currículo em ação ( aquilo que efetivamente acontece em sala de aula e nas escolas ); currículo oculto ( o não dito, aquilo que tanto alunos, quanto professores trazem, carregado de sentidos próprios, criando as formas de relacionamento, poder e consciência nas salas de aula, fruto da experiência e conhecimentos empíricos).”  
Parecer N. 04/98 – CNE – Obviamente esta divisão do currículo nesses três componentes só é possível para sistematizar a análise do assunto, pois na prática do cotidiano escolar, o currículo é a resultante desses três elementos: aquilo que se deseja, que se idealiza, aquilo que de fato consegue alcançar e os elementos culturais e ideológicos subjacentes no pensar e agir de cada um.

Entendendo currículo como um processo, este está sujeito a uma série de fatores que, sem dúvida, intervêm na sua ação prática: o ambiente, os recursos, os professores, o planejamento, a avaliação. É o resultado do trabalho em equipe que vai apontar para uma boa compreensão da prática pedagógica e da sua transformação, direcionando-a para o sucesso da aprendizagem. Todo esse trabalho não é função exclusiva da administração, supervisão escolar mas uma função de todo o corpo docente, com assessoria de caráter técnico prestado pela mantenedora, pois planejar currículo, bem como acompanhar a sua operacionalização, é um empreendimento cultural e requer competências nem sempre encontradas nas escolas

O ambiente escolar e os recursos são determinantes que podem contribuir positivamente para o resultado que se deseja, ou podem embaraçar as atividades do currículo. Portanto, currículo é “ o projeto cultural que a escola torna possível .” E a relação entre proposta pedagógica da escola e seu currículo é uma relação indispensável, pois o currículo é a tradução, a prática do que a proposta idealiza.

*BB*  
Beatriz Borges  
ASSESSORA TÉCNICA CME/R.S.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221  
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

### III- CURRÍCULO E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA.

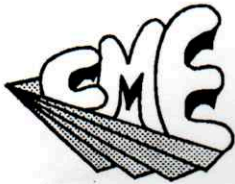
O Currículo da Escola, é planejamento de todas as atividades culturais da Escola, elaborado como criação da imaginação, declaração de intenções, uma expressão do desejável. Visto sob este aspecto é imprescindível que se relacione Projeto Pedagógico da Escola com o seu currículo.

#### CONCEITUANDO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

No sentido etimológico da palavra, o termo projeto vem do latim “projectu” que significa lançar adiante, plano, intento, desígnio. Ao construirmos projetos em nossas escolas, planejamos o que temos intenção de fazer, de realizar. Lançamos para diante o que temos intenção de fazer. Sob esta ótica, o Projeto Pedagógico vai além dos planos de ensino e das atividades da Escola. Ele deve ser construído por toda a comunidade escolar e vivenciado em todos os momentos. Por isso, todo projeto pedagógico da escola, é também um projeto político por estar ligado aos compromissos sócio-políticos e interesses reais e coletivos da comunidade escolar. É político no sentido de formação do cidadão para um tipo de sociedade. “A dimensão política se cumpre na medida em que ela se realiza enquanto prática especificamente pedagógica ( Saviani, 1983, pag 93 ). O projeto é pedagógico no momento em que registra a possibilidade da efetuação da intencionalidade da Escola que deve ser a formação de um cidadão participativo, responsável, comprometido, capaz de construir uma crítica construtiva e criativa. Ainda pedagógico, no sentido de definir ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade. Deve-se construir em processo democrático de decisões, preocupado em organizar uma forma de trabalho pedagógico que sugere conflitos tanto no que se refere a: 1) organização da escola como um todo; 2) organização da sala de aula. Deve incluir a sua relação com o contexto social imediato. O Projeto Pedagógico busca a organização do trabalho pedagógico da Escola na sua globalidade.

O aspecto importante do Projeto Pedagógico, possibilitado pela LDB, é a construção do mesmo pela Escola, delineando assim, a sua própria identidade. A forma do Projeto Pedagógico deve surgir no contexto da

Assinado por: *113 -*  
*Beatriz Borges*  
ASSESSORA TÉCNICA C.M.E.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221  
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

Escola, evidentemente com domínio de bases teórico-metodológicas, indispensáveis à concretização das concepções assumidas pela comunidade escolar.

### IV- O ENSINO FUNDAMENTAL E SEU CURRÍCULO

As diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental estão fixadas na Resolução n.02/99 do CNE, especificamente no seu art. 3º, com especial referência aos incisos IV e VI que tratam da “base nacional comum” e “parte diversificada”. Portanto, devem estes currículos ter evidentes princípios Éticos, Políticos e Estéticos que propiciem a articulação entre Áreas de Conhecimentos e Aspectos da Vida Cidadã.

“ A Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada deverão integrar-se em torno do que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e:

- a) a vida cidadã através da articulação entre vários de seus aspectos;
- b) as áreas de conhecimento (...).”

Devem ser tratados tanto aspectos da vida cidadã, - a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, o trabalho, a ciência e a tecnologia, a cultura, as linguagens - quanto às áreas de conhecimentos- Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira, Educação Artística, Educação Física, Educação Religiosa. Esses elementos deverão ser inter-relacionados na definição do currículo do Ensino Fundamental. E nos Planos de Estudos a escola deixará fixada a maneira escolhida para trabalhar a base nacional e a parte diversificada, devendo, no entanto, preservar o que fixa a LDB, quanto à administração do tempo: 600 horas anuais no mínimo para o desenvolvimento das disciplinas relacionadas com a base nacional comum. A partir deste patamar mínimo, a escola poderá livremente utilizar a carga horária como melhor lhe aprouver.

Nas séries iniciais, os componentes curriculares do Plano de Estudos revelarão um maior grau de integração e abrangência. Já nas séries finais, as disciplinas podem ser individualizadas mas com vínculos com cada área de conhecimento através da interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade.

AB  
Beatriz Borges  
ASSESSORA TÉCNICA CME/R. SECA



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221  
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

### V- AS TRANFERÊNCIAS ESCOLARES

O ato de transferência não deverá ser abordado apenas no caráter burocrático e legal, mas terão de ser considerados aspectos essencialmente pedagógicos.

Ao aluno oriundo de uma escola, obviamente com modelo de organização diferente do que a escola receptora oferece, deverão ser oferecidos recursos e meios para que ele possa ser integrado no nível correspondente ao seu adiantamento.

### VI- PLANOS DE ESTUDOS E SUA APROVAÇÃO FORMAL.

Com as presentes diretrizes curriculares, pode-se estabelecer autonomia e responsabilidade à escola de elaborar seus planos de estudos, sendo a entidade mantenedora do Sistema Municipal de Educação (SMECD) responsável pela sua análise e apreciação, passando após para o CME para sua aprovação final.

Justifica-se essa responsabilidade da SMECD em analisar e dar seu veredito aos Planos de Estudos, porque ao fazê-lo compromete-se pelo provimento dos meios – material e de pessoal - para a execução do que, implícita ou explicitamente, reza nos Planos de Estudos.

AB.  
Beatriz Borges  
ASSESSORA TÉCNICA CMEIR. SECA



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221  
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

### CONCLUSÃO:

A nova LDB oferece as oportunidades para uma ampla reformulação da escola, no sentido de mudar para superar os pontos que a impediam de ser escola de qualidade.

Por isso este Parecer reintera a necessidade de um trabalho coletivo, de equipe na escola para definir um currículo que realmente represente um projeto cultural em consonância com as necessidades de cada comunidade escolar. Porque embora seja inegável a importância de uma remuneração justa de pessoal, de condições físicas, de recursos materiais e didáticos, não se pode esquecer que o núcleo da escola está no currículo. Currículo este que expressa o projeto cultural que engloba a seleção de conhecimentos significativos, as atividades propostas aos alunos, a metodologia empregada pelos professores e as relações estabelecidas entre professores, alunos e pais.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Adriana Maria Cassol Heinsch  
Elazir Fagundes Maciel  
Vera Lucia Spat

Aprovado pelo plenário em sessão do dia 11 de setembro de 2001

*Antonina Garcia Cavalleiro*  
Antonina Garcia Cavalleiro  
Presidente - CME

*Beatrix Borges*  
Beatrix Borges  
ASSESSORA TÉCNICA CME/R. S.